



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2620 /2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 23 / 04 / 15
8 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, instalação e iluminação de faixa de pedestre em frente à Escola Classe nº 65 da QNR 2, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, instalação e iluminação de faixa de pedestre em frente à Escola Classe nº 65 da QNR 2, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.

JUSTIFICAÇÃO

O transito de pedestres e de veículos em todas as vias da cidade de Ceilândia, a cada dia, se intensifica mais, e nas imediações da QNR 2, precisamente em frente à escola classe 65 não é diferente. O trafego de veículos, nos horários de pico é caótica e não há faixa de pedestres para atender as condições mínimas de seguranças da comunidade estudantil local.

Preocupados com a segurança de todos especialmente de idosos e crianças, principais vítimas dos acidentes de transito, os moradores reivindicam a instalação deste equipamento de segurança, a fim de diminuir o número de ocorrências tragicas.

O poder público tem o dever de empreender as medidas necessárias para resolver o problema de sua população.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2620/2015
Folha Nº 05 de 44

4º D 2620/2015 10:07
R 174



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, dispõe:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

I - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - ...

III - ...

IV - promover o bem de todos;

V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
DUD Nº 2620/2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 2620 2015
Folha Nº 03 4